



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 034/89

"DONEVIL ALVES, Prefeito Municipal de Paranhos-MS, faz saber que em sessão realizada no dia 11.12.89, a Câmara Aprovou a seguinte Lei:

Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários dos servidores Públicos Municipais do Executivo e Legislativo, 61% (sessenta e um por cento) dos valores atuais.

Artigo 2º - Os reajustes previstos no artigo anterior, serão concedidos em efeitos retroativos a partir de 01 de Novembro do corrente exercício.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações próprias e constantes do Orçamento Vigente, podendo se necessário abrir crédito Adicional Suplementar, na forma prevista do Artigo nº 043, da Lei Nº4320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 1989.

  
DONEVIL ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PARANHOS - MS